



*PROJETO DE LEI Nº. 01/2012*

*AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MEDIANTE ÔNUS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DE CONCORRENCIA PÚBLICA, IMOVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.*

O *Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judicosa apreciação da *Colenda Câmara de Vereadores* o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o *Executivo Municipal* autorizado a doar com encargo de construção, mediante Concorrência Pública, terrenos localizados neste município de Porecatu, pertencentes ao patrimônio municipal, livres e desimpedidos, conforme matrículas nºs , 07355 e 06417, extraídas do *Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu*, que se destina a construção de casas populares com até 50 metros quadrados, a serem vendidas pelo *Programa Habitacional da Caixa Econômica Federal* a população carente que não possuem habitação e que atualmente fixa residência e domicílio nesta cidade,

**Parágrafo Único: As matrículas e medidas são as seguintes:**

**A) Matrícula nº. 07355**

Área de terra urbana, consistente do desmembramento da “chácara aparecida” medindo 11.529,33 metros quadrados.

**B) Matrícula nº. 06417**

Área de terra urbana consistente do desmembramento da “fazenda aparecida”, medindo 63.103,41 metros quadrados.



Artigo 2º - Os lotes ora doados destina-se exclusivamente a construção de casas populares a serem vendidas pelo sistema do Programa Nacional de Habitação da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil S.A e demais bancos com programas de financiamento habitacional, a população de baixa renda de nossa cidade, que se enquadrarem nas condições ali estabelecidas.

Parágrafo Primeiro- A empresa vencedora do certame deverá promover toda infraestrutura necessária para construção das casas, instalação de rede de energia elétrica, esgoto, meio fio e asfalto, bem como mediante levantamento topográfico, apresentar ao Município de Porecatu, os lotes aproveitáveis para construção para cadastro e formalização da matrícula perante o Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, não sendo menor que 125 metros quadrados por unidade, conforme a legislação federal, LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979.

Parágrafo Segundo: Para melhor aproveitamento do terreno, fica autorizada a subdivisão dos lotes com frente mínima de 06 metros, observando as medidas do Parágrafo Primeiro deste artigo.

Artigo 3º - As obras de construção, previstas nesta lei, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias e terminadas em 24 meses, contado da data de contratação pela modalidade concorrência .

Artigo 4º - Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e/ou tributário que incidir sobre o imóvel doado ficará a cargo do donatário.

Artigo 5º - O candidato a mutuário que ocupará o imóvel construído, deverá ter sido sorteado em evento público, pelo executivo do Município de Porecatu.

Artigo 6º - O mutuário recebedor do benefício, na ocasião da transferência pelo donatário, estará isento do pagamento do Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis, no que se refere à transação tratada nesta lei.

Artigo 7º - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, ou desvio da finalidade da doação a que se propõe, entre as quais, se o donatário for extinta, ou transferir a outro, fará o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter ao Município, e não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.



---

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos (16) dias do mês de janeiro de 2012.

**WALTER TENAN**

Prefeito



---

Porecatu(Pr), 16 de janeiro de 2012.

*J U S T I F I C A T I V A*

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando as Vossas Excelências, Projeto de Lei, o qual o Executivo Municipal busca a necessária autorização para doar lotes de terra de nossa municipalidade mediante concorrência pública á empresas do setor de construção civil.

Esclarecemos que a referida doação tem por objetivo à construção de casas residenciais nos diversos lotes de terra localizados em nossa cidade, de acordo com as normas do *Programa Habitacional do Governo do Federal*, a serem financiadas a população residente em nossa cidade, através do *Sistema Financeiro de Habitação – SFH*, da *Caixa Econômica Federal*, Banco do



---

Brasil, demais bancos com programas sociais e *Agentes Financeiros* credenciados, para a realização do empreendimento, permitindo assim, maior oportunidade para os moradores deste Município em adquirir a sua tão sonhada casa própria, através de *Programa Habitacional*, que visa à construção de moradias populares a curtíssimo prazo com metragem não superior a 50 metros quadrados.

Senhores Vereadores, esclarecemos ainda que a empresa vencedora do certame deverá efetivar toda infraestrutura necessária para construção, inclusive, esgoto, energia elétrica, meio fio e asfalto entre outras que se fizerem necessárias.

Considerando ser a matéria de relevância importância à população mais carente de nossa cidade dado o alto índice da falta de moradias em Porecatu, rogamos aos Ilustres Edis a aprovação em regime de urgência da mesma.

Pelo bem de Porecatu,

Atenciosamente.

**WALTER TENAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**